



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

P.A. Nº 011/2020/SMDS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal, Luzia Maria Ferreira, CPF nº 296.906.176-72, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HUMANA DARCY RIBEIRO**, com sede na Rua Tamoios, nº 462, bairro Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.794.227/0001-56, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. José Geraldo Reis, portador da cédula de identidade RG nº M3.122.451/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 534.781.316-04, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2020, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 004/2020 até 30/11/2020, que tem por objeto a *“Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para execução do serviço de acolhimento institucional para adultos na modalidade de casa de passagem, para até 100 adultos, com idade a partir de 18 anos, de ambos os sexos, em processo de saída das ruas, situação de vulnerabilidade e risco pessoal/social, e que possuam autonomia para realizar atividades da vida diária, no município de Contagem, face ao Decreto Municipal 1.537 de 24 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da pandemia instalada pelo COVID-19”*.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho revisto em anexo, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo, parte indissociável do processo, poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e aceita pelas partes, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – SALDO REMANESCENTE

2.1 Fica autorizada a aplicação do saldo remanescente e de recursos de rendimentos financeiros apurados na conta da parceria para execução das metas estabelecidas no plano de trabalho anexo até 30/11/2020, no valor de R\$ 331,269,78 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 002/2020, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 16 de outubro de 2020.

Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

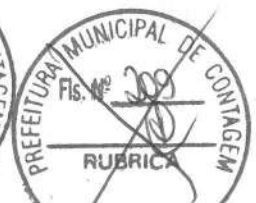
Maurício Rangel de Souza
Subsecretário de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 0120407-4

José Geraldo Reis
Presidente da OSC - Instituto de Promoção Social e
Humana Darcy Ribeiro

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**MINUTA PLANO DE TRABALHO DO
1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020
P.A. Nº 011/2020/SMDS
DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2020**

I. DADOS CADASTRAIS

I.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

| Endereço | | | Bairro |
|-------------------------------|------|------------|-----------------|
| Rua Padre Rossini Cândido, 10 | | | Centro |
| Cidade | U.F. | CEP | DDD/Fone |
| Contagem | MG | 32.040-030 | (031) 3352-6884 |

I.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Thiago Chiodi Marinho
Matricula: 01527956

I.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| Nome | | | CNPJ |
|---|------|------------|-------------------------|
| INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HUMANA DARCY RIBEIRO | | | 00.794.227/0001-56 |
| Endereço | | | Bairro |
| Rua Tamoio, 462 – sala 506 | | | Centro |
| Cidade | U.F. | CEP | DDD/Fone |
| Belo Horizonte | MG | 30.120-050 | 3317-0958 |
| Banco | AG | C.C | E-mail |
| CEF-104 op 003 | 620 | 890-2 | ipshdiretoria@gmail.com |

I.2.1 DIRIGENTE

| Nome do Responsável | | | C.P.F | |
|----------------------|------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| José Geraldo Reis | | | 534.782.316-04 | |
| R.G./Orgão Expedidor | Cargo | | Período de Mandato | |
| M3.122.451/SSP-MG | Presidente | | 16/08/2017 a 15/08/2022 | |
| Endereço | | | Bairro | |
| Rua Sá Rego, 77 | | | Salgado Filho | |
| Cidade | U.F. | CEP | Telefone | E-mail |
| Belo Horizonte | MG | 30.550-710 | 32.716.755 | ipshdiretoria@gmail.com |

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO



| 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO | | |
|---|-------------------------|------------|
| 2.1 PROGRAMA DE GOVERNO | 2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | Início | Fim |
| Estruturação dos Serviços de Proteção Especial | 17/10/2020 | 30/11/2020 |
| 2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO | | |
| <p>Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para execução do serviço de acolhimento institucional para adultos na modalidade casa de passagem, para até 100 adultos, com idade a partir de 18 anos, de ambos os sexos, em processo de saída das ruas, situação de vulnerabilidade e risco pessoal/social, e que possuam autonomia para realizar atividades da vida diária, no município de Contagem" face ao Decreto Municipal 1.537 de 24 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da pandemia instalada pelo COVID-19.</p> | | |
| 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO | | |
| <p>As Casas de Passagem são unidades para acolhimento e proteção de indivíduos afastados do núcleo familiar e famílias que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. A porta de entrada para o serviço é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), que orienta e encaminha os cidadãos para os serviços da Assistência Social nos municípios. Por isso, a entidade escolhida pela Administração é a que já executa atualmente o Centro POP-Rua no município de Contagem. Além disso, a entidade já executa com primor estas atividades em outros município, como em Belo Horizonte, tendo ampla experiência comprovada no atendimento ao público alvo desta parceria.</p> <p>Esta proposição tem objeto conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, disposta na RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sendo serviço continuado da Assistência Social. Está proposto, inclusive, devido a situação emergencial com a pandemia CONVID-19, tendo em vista às recomendações dos órgãos de controle externo de maior dedicação de recursos à população vulnerável, migrantes e em situação de rua.</p> <p>Sobre a entidade o Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro é uma Associação da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 21/04/1995. Atualmente desenvolve projetos sociais com finalidade pública nos municípios de Belo Horizonte e Contagem – MG. Historicamente teve como atividade principal a defesa de Direitos Sociais através da formação humana, qualificação e capacitação profissional. Com ampla experiência executa Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua e Migrantes, em parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e os Serviços de Acolhimento para Bebês, Abrigo Professor Fábio Alves, Abrigo Reviver e Abrigos Anita Gomes dos Santos I e II. Em Contagem, executa os Serviços de Abordagem a Pessoas em Situação de Rua e o Centro de Referência Especializado de Atendimento à População em situação de rua. Desta forma, será possível qualificar o atendimento a esta população e integrar os serviços da assistência social, por meio dessa centralização administrativa.</p> <p>O serviço de acolhimento será em Unidade Institucional de Passagem com oferta de proteção, apoio e espaço de moradia provisória para até 100 adultos, com idade a partir de 18 anos, ambos os sexos, em processo de saída das ruas, situação de vulnerabilidade e risco pessoal/social ou migração, e que possuam autonomia para realizar as atividades da vida diária no município de Contagem/MG. Após implantação do Equipamento, devido Pandemia do COVID-19, o serviço funcionará por 120 dias também no período diurno, no atendimento à usuários em isolamento social. Para garantir oferta de almoço aos usuários em isolamento social o município garantirá, através dos Restaurantes Populares, entrega de marmite para os mesmos. Será articulado com o Sistema de Saúde do Município os casos encaminhados ao Serviço para alojamento em Isolamento Social. Todos os serviços serão coordenados pela Superintendência de Assistência Social do município, e a parceria, nos termos da Lei 13.019/2014. O imóvel onde será instalado o serviço, bem como despesas com água, Luz e IPTU do mesmo, será disponibilizado pela Administração Pública à entidade parceira que ficará encarregada pela implantação do serviço, operacionalização e custeio, inclusive o de pessoal.</p> | | |
| 4. ABRANGÊNCIA | | |
| Município de Contagem/MG | | |
| 5. PÚBLICO ALVO | | |
| Adultos, com idade a partir de 18 anos, de ambos os sexos, que utilizam as ruas como espaço de moradia e ou sustento, em processo de saída das ruas, em situação de vulnerabilidade e risco social, e/ou em processo de migração, que possuam autonomia para realizar atividades da vida diária. | | |
| 6. PERÍODO DE EXECUÇÃO | | |
| 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do extrato do termo aditivo da parceria no Diário Oficial de Contagem. | | |
| 7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS | | |
| <ul style="list-style-type: none">*Garantir o acolhimento de pessoas adultas, a partir de 18 anos, que utilizem as ruas como espaço de moradia e/ou sustento, em processo de saída das ruas, em situação de vulnerabilidade e risco social, e/ou em processo de migração;*Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e especificidades dos atendimentos;*Promover o acesso à rede, programas e projetos de políticas públicas para geração de renda;* Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas. | | |



| 8. METAS E ETAPAS | | | | |
|--|---|----------------------------|---|----------------|
| 8.1 METAS | | | | |
| N.º | META | QUANTIDADE | INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA | |
| 1 | Garantir oferta de serviço de acolhimento, proteção, apoio e espaço de moradia provisória para 100 adultos, com idade a partir de 18 anos, ambos os sexos, em processo de saída das ruas, situação de vulnerabilidade e risco pessoal/social ou migração, e que possuam autonomia para realizar as atividades da vida diária no município de Contagem/MG, em Unidade Institucional de Passagem. | 100 vagas para acolhimento | acolher até 100 usuários | |
| 8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | |
| META | AÇÃO | | | |
| 1 | Implantar unidade de acolhimento institucional de adultos na modalidade Casa de Passagem * | | | |
| | Garantia de acolhimento a todos os usuários que demandarem o serviço dentro da capacidade de atendimento | | | |
| | Oferecer local adequado ao atendimento | | | |
| | Garantir café da manhã e jantar | | | |
| | Garantir almoço e café da tarde ** | | | |
| | Garantir acesso a documentos de identificação para os usuários | | | |
| | Promover o acesso a Benefícios continuados e eventuais, garantindo o encaminhamento dos usuários para cadastro no CAD único | | | |
| | Elaborar o Plano Individual de Acompanhamento dos usuários /famílias acompanhados pelo serviço | | | |
| | Realizar atividades coletivas, socioeducativas, culturais, eventos e oficinas, que promovam reflexão, socialização e convivência | | | |
| | Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos de sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas. | | | |
| * Implantação logo da disponibilidade do imóvel e dos recursos financeiros da parceria. O imóvel em local adequado e em condições de atendimento à população, bem como despesas com Água, Luz e IPTU do mesmo será disponibilizado pelo município. | | | | |
| ** Nas condições da normalização da política de assistência social e de acordo com o Projeto Técnico anexo ao Plano de trabalho, garantir parceria com o Restaurante Popular para fornecimento de Marmitex no almoço às pessoas em Isolamento Social presentes no serviço. | | | | |
| 8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA | | | | |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA | | 17 a 31/10/2020 | 01 a 30/11/2020 | CUSTO TOTAL |
| PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I) | Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado) | R\$ 44.342,48 | R\$ 88.684,97 | R\$ 133.027,45 |
| | Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte/Vale combustível e Outros Benefícios) | R\$ 22.918,58 | R\$ 45.837,15 | R\$ 68.755,73 |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II) | Serviços de pessoa jurídica necessários e exclusivos à execução do objeto pactuado | R\$ 19.322,50 | R\$ 38.645,00 | R\$ 57.967,50 |
| MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III) | Materiais de consumo necessários e exclusivos à execução do objeto pactuado | R\$ 22.346,84 | R\$ 44.693,67 | R\$ 67.040,51 |
| CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV) | Custos indiretos necessários à execução do objeto | R\$ 1.492,86 | R\$ 2.985,73 | R\$ 4.478,59 |



| | | | | |
|-------------------------------|---|------|------|------|
| INVESTIMENTO (ANEXO V) | Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto | RS - | RS - | RS - |
|-------------------------------|---|------|------|------|

VALOR GLOBAL RS 331.269,78

8.4 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- * Relatório fotográfico da unidade de acolhimento implantada com capacidade instalada para até 100 usuários;
- * Relatório quantitativo com identificação dos usuários atendidos no serviço de acolhimento, e planos de acompanhamento individual;
- * Relatório quantitativo com identificação dos usuários inseridos no CAD ÚNICO;
- * Lista de participação e registro fotográfico das atividades desenvolvidas com os usuários acolhidos;
- * Relatório quantitativo com identificação dos usuários encaminhados às demais políticas públicas e/ou órgão de garantia de direitos.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Tesouro Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| ENTE | CONCEDENTE | | | | PROPONENTE | | | | |
|--------------|---------------|---------------------|----------|------------------|---------------|---------------------|----------|------------------|-------------|
| | QTDE PARCELAS | PREVISÃO DE REPASSE | NATUREZA | VALOR DA PARCELA | QTDE PARCELAS | PREVISÃO DE REPASSE | NATUREZA | VALOR DA PARCELA | |
| MUNICIPAL | - | | | | - | | | | |
| TOTAL | | | | RS - | TOTAL | | | | RS - |

| Identificação da Despesa | Classificação Orçamentária |
|--------------------------|--|
| MUNICIPAL | 1102.08.244.0068.2142 -33504300 – Fonte 0100 – R\$ 1.263.285,22 1102.08.244.0068.2142 -44504200 – Fonte 0100 – R\$ 131.690,06 |

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 011/2020/SMDS.

Contagem, 16 de outubro de 2020.

Thiago Chiodi Marinho
Matricula: 01527956
Gestor da Parceria

Luzia Maria Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Maurício Daniel de Souza
Subsecretário de Desenvolvimento Social
Matricula: 0120407

ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLT)
DETALHAMENTO DE DESPESAS DE 15/04/2020 A 14/10/2020

| Cargo | QTD | Formação | Horas | SALÁRIO BRUTO POR CARGO | TOTAL SALÁRIOS | 13º SALÁRIO | REIMBURSAMENTO | | | ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS | | | | | Vale Refeição | Total dos encargos | CUSTO MENSAL | | |
|--|-----------|------------------------|-------|-------------------------|-----------------|---------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------------------|-----------------|-----------------|---------------|-------------------|-----------------|--------------------|-------------------|--------------------------------|-------------------|
| | | | | | | | Férias + 13 | hora extra | Inutilidade | Total REMUNERAÇÃO | FGTS 8% | Multa 40% FGTS | PIS 1% | Adicional Noturno | | | | Repos. sobre adicional noturno | Aviso prévio |
| Assistente Administrativo | 1 | Ensino Médio | 40 | R\$ 1.738,82 | R\$ 1.738,82 | 144,89 | 193,18 | 104,32 | 418,00 | 2.596,00 | 207,92 | 83,17 | 25,99 | - | 289,77 | 201,60 | 418,00 | 1.226,45 | 3.825,45 |
| Assistente Administrativo Alinhamento Social | 1 | E Superior ou em curso | 40 | R\$ 1.738,82 | R\$ 1.738,82 | 144,89 | 193,18 | 104,32 | 418,00 | 2.596,00 | 174,48 | 69,79 | 21,81 | - | 289,77 | 201,60 | 418,00 | 1.175,45 | 3.566,45 |
| Assistente Administrativo Alinhamento Social | 6 | E Fundamental | 12436 | R\$ 1.085,08 | R\$ 6.516,36 | 543,03 | 724,04 | 390,98 | 2.508,00 | 6.174,41 | 653,95 | 261,98 | 81,74 | 1.749,32 | 1.066,06 | 1.209,60 | 1.824,00 | 7.217,76 | 15.392,17 |
| Coordenador Social | 1 | Ensino Superior | 40 | R\$ 1.925,28 | R\$ 4.925,28 | 363,44 | 467,25 | 418,00 | 418,00 | 5.022,97 | 401,84 | 160,74 | 50,23 | - | 700,88 | 201,60 | 418,00 | 1.933,28 | 6.965,25 |
| Educador Social - Dia | 4 | Ensino Médio | 12436 | R\$ 1.352,85 | R\$ 5.331,80 | 444,32 | 592,42 | 319,91 | 1.672,00 | 6.886,45 | 535,06 | 214,03 | 66,86 | - | 888,03 | 806,40 | 1.216,00 | 3.727,92 | 10.415,47 |
| Educador Social - Noite | 10 | Ensino Médio | 40 | R\$ 1.352,85 | R\$ 13.928,50 | 1.110,79 | 1.481,06 | 799,77 | 4.180,00 | 16.721,12 | 1.337,69 | 535,08 | 167,21 | 3.578,32 | 2.221,58 | 2.016,00 | 3.040,00 | 13.614,89 | 30.336,00 |
| Técnico Nivel Superior | 4 | Ensino Superior | 30 | R\$ 2.897,70 | R\$ 2.897,70 | 241,48 | 321,97 | 212,96 | 418,00 | 4.444,43 | 355,55 | 142,22 | 44,44 | - | 550,49 | 201,60 | 418,00 | 1.752,31 | 6.196,75 |
| Gerente Administrativo | 1 | Superior | 40 | R\$ 3.842,95 | R\$ 3.842,95 | 295,25 | 393,65 | 212,96 | 418,00 | 7.050,76 | 564,06 | 226,62 | 70,51 | - | 936,77 | 403,20 | 836,00 | 3.036,16 | 10.086,92 |
| Encarregado de Manutenção | 1 | Ensino Médio | 40 | R\$ 2.810,18 | R\$ 5.620,36 | 466,39 | 624,51 | 337,24 | 836,00 | 2.908,90 | 232,64 | 93,06 | 29,08 | 125,04 | 386,36 | 403,20 | 1.851,59 | 4.799,70 | |
| Auxiliar de Cozinha | 2 | Ensino Médio | 12436 | R\$ 2.318,16 | R\$ 4.636,32 | 370,90 | 257,67 | 139,09 | 836,00 | 3.600,36 | 288,03 | 113,21 | 36,03 | 770,48 | 478,35 | 403,20 | 2.548,69 | 5.845,48 | |
| Cozinheiro | 2 | Ensino Médio | 12436 | R\$ 1.435,05 | R\$ 2.870,10 | 239,18 | 318,90 | 172,21 | 836,00 | 3.600,36 | 288,03 | 113,21 | 36,03 | 770,48 | 478,35 | 403,20 | 2.548,69 | 5.845,48 | |
| TOTAL MENSAL | 33 | | | | 4.175,61 | 241,48 | 5.567,75 | 2.860,40 | 13.794,00 | 62.851,67 | 5.028,13 | 2.011,23 | 678,52 | 6.720,44 | 8.351,62 | 6.249,60 | 8.586,00 | 36.927,93 | 101.779,60 |
| TOTAL EM DE MESES | | | | | | | | | | 377.110,01 | | | | | | | 233.567,56 | 610.877,56 | |

NOTAS EXPLICATIVAS:



[Handwritten signature]

ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

DETALHAMENTO DE GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

| N. | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Total Mensal | Total |
|---|---|------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | Tarifa social (200*4,00) | 200 | R\$ 4,00 | R\$ 800,00 | R\$ 4.800,00 |
| 2 | Despesas com telefone e internet | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 3.000,00 |
| 3 | Serviço de Transporte | 1 | R\$ 5.900,00 | R\$ 5.900,00 | R\$ 35.400,00 |
| 4 | Serviço de lavanderia | 1 | R\$ 19.047,80 | R\$ 19.047,80 | R\$ 114.286,80 |
| 5 | recarga extintores e segurança predial, etc | 1 | R\$ 170,00 | R\$ 170,00 | R\$ 1.020,00 |
| 6 | Capacitação do profissionais | 1 | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 | R\$ 1.800,00 |
| 7 | Serviço Correios | 1 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 300,00 |
| 8 | Despesas c/ manutenção (pequenos reparos) | 1 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 9 | Instalação de vídeo Monitoramento | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 10 | Instalação de PABX e telefones | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 11 | Instalação de internet e infra estruturada de redes (passagem de cabamentos e pontos de rede) | 1 | R\$ 3.692,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 3.692,00 |
| 12 | Serviços de adequação espaço físico (pedreiro, carpintaria e outros) | 1 | R\$ 1.821,32 | R\$ 1.821,32 | R\$ 1.821,32 |
| 13 | Locação de computadores | 1 | R\$ 2.100,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 12.600,00 |
| 14 | Exames ocupacionais, PPR, PCMSO | 1 | R\$ 685,00 | R\$ 685,00 | R\$ 4.110,00 |
| Total dos Custos com Serviços de Terceiros | | | | R\$ 39.581,12 | R\$ 189.030,12 |



[Handwritten signature]

ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO
DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO

| N. | DESCRIÇÃO | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|---|---|------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | Material de escritório, suprimentos de informática, material pedagógico para oficinas e eventos e capacitações. | 6 | R\$ 2.100,00 | R\$ 12.600,00 |
| 2 | Material de higiene (escova e pasta de dentes, prestobarba, sabonete, absorvente, desodorante, fio dental e bucha vegetal) e limpeza (Vassouras, rodos, lixeiras, sacos lixo, pá lixo, mangueira, sabão pó, sabão barra, água sanitária, desinfetante, desengraxante, mangueira) e outros | 6 | R\$ 5.400,00 | R\$ 32.400,00 |
| 3 | Gás e gêneros alimentícios para café da manhã e jantar. | 5 | R\$ 20.000,02 | R\$ 100.000,10 |
| 4 | Reposição de materiais de enxoval, utensílio e outros | 6 | R\$ 5.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| 5 | Utensílios cozinha (Copos, talheres, pratos, panelas, vasilhas plásticas, baldes, bandejas, tabuas, facas, Bacias alumínio, potes sobremesas, caixas organizadoras e vazadas, paletes plásticos e afins) | 1 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| 6 | Colchões e capas para colchão | 100 | R\$ 280,00 | R\$ 28.000,00 |
| 7 | Enxoval - (lençol, virol e fronha, travesseiros, toalha de banho, cobertor) | 300 | R\$ 102,80 | R\$ 30.840,00 |
| 8 | Uniformes e EPI'S | 6 | R\$ 9.326,65 | R\$ 55.959,90 |
| 9 | Material para manutenção e adequação espaço físico(elétrico, hidráulico e alvenaria) | 6 | R\$ 2.867,00 | R\$ 17.202,00 |
| Custo Total com Materiais de Consumo | | | R\$ 49.576,47 | R\$ 311.502,00 |

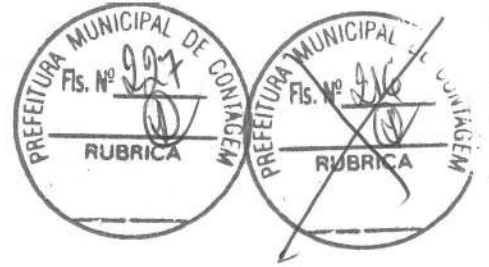


ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTO INDIRETOS

DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

| N. | Descrição | Quantidade | Média Mensal | Total Anual |
|-----------------------------------|---|------------|---------------------|----------------------|
| 1 | Despesa com pessoal responsável pela interlocução da entidade, transporte e fretes de mercadorias | 6 | R\$ 1.488,11 | R\$ 8.928,64 |
| 2 | Serviços contábeis | 6 | R\$ 1.200,00 | R\$ 7.200,00 |
| 3 | | | | R\$ - |
| 4 | | | | R\$ - |
| Total dos Custos Indiretos | | | R\$ 2.688,11 | R\$ 16.128,64 |

NOTAS EXPLICATIVAS:



[Handwritten signature]

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 - PA. Nº 011/2020 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro inscrita no CNPJ nº 00.794.227/0001-56, representada, neste ato, por seu Presidente o Sr. José Geraldo Reis.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Do Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do Termo de Colaboração nº 002/2020, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 004/2020, Processo Administrativo nº 011/2020, prorrogando a sua execução até o dia 30/11/2020, cujo objeto é a Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para execução do serviço de acolhimento institucional para adultos na modalidade de Casa de Passagem, para até 100 adultos, com idade a partir de 18 anos, de ambos os sexos, em processo de saída das ruas, situação de vulnerabilidade e risco pessoal/social, e que possuam autonomia para realizar atividades da vida diária, no município de Contagem, face ao Decreto Municipal 1.537 de 24 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da pandemia instalada pelo COVID-19, consoante o plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste.

Dos Saldos Remanescentes: Fica autorizada a aplicação dos saldos remanescentes e de recursos de rendimentos financeiros da conta da parceria na execução das metas estabelecidas no plano de trabalho anexo, não havendo acréscimos de recursos para execução das metas.

Data assinatura: 16/10/2020.

Maurício Rangel de Souza - Subsecretário Municipal Desenvolvimento Social.

Jose Geraldo Reis – Presidente da OSC.

Conterra

PORTARIA CONTERRA nº 02/2020

Constitui comissão especial para o encerramento do Exercício financeiro de 2020.

O Liquidante da Companhia Municipal de Habitação Obras e Serviços de Contagem- CONTERRA, Em Liquidação!, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 211 da Lei nº 6.404/76 e considerando o disposto no Decreto nº 1.790, de 08 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 4899, de 08 de setembro de 2020, por ocasião do encerramento do exercício financeiro de 2020.

RESOLVE;

Art. 1º - Constituir comissão Especial para levantamento de valores constantes do caixa da empresa e para a elaboração do Termo de Conferência de Tesouraria, bem como elaboração do Relatório de Levantamento de Bens e Direitos da CONTERRA, devendo proceder, ainda ao Inventário Geral.

I – a comissão será composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

- Daniel de Moura Lima Gomes, Liquidante;

_ Geraldo de Fátima Santos, Assistente Administrativo, matrícula 31.739-0;

_ Paulo Roberto Agostini Filho, Assessor, matrícula 131523-0;

Art. 2º _ O Inventário Geral deverá iniciar em 20 de outubro de 2020, será concluído até o dia 20 de dezembro de 2020 e deverá ser encaminhado à Contabilidade até o dia 08/01/2021 (art. 13, § 2º, Decreto 1.212/2019).

Art. 3º _ Deverão ser encaminhados à Diretoria Geral de Contabilidade, de acordo com o art. 1º, do Decreto 1.790, até o dia 08/01/2020, levantamento de valores existentes no caixa, no final do exercício de 2020.

Art. 4º _ Atendendo ao disposto no art. 16, do Decreto 1.790/2020, deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, no prazo de 20 dias úteis, contados da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, o balancete mensal e o demonstrativo da execução de despesas referentes ao mês de dezembro de 2020, o demonstrativo da remuneração dos agentes políticos referente ao exercício de 2020, o inventário dos bens patrimoniais e a relação dos bens adquiridos no exercício.

Art. 5º _ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 16 de outubro de 2020

DANIEL DE MOURA LIMA GOMES

Liquidante